



Missão da Unemat: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2011 – CSP/PPGEL

Aprova as condições de oferta de matrícula para alunos especiais no Programa de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, em Estudos Literários da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho Superior-CSP, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Estudos Literários (PPGEL) - Mestrado Acadêmico, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a matrícula de alunos especiais nas disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Estudos Literários – Mestrado Acadêmico;

Art. 2º O número de alunos a serem matriculados em cada disciplina é de no máximo 05.

Parágrafo Único. Terão preferência os candidatos:

- I. Alunos regulares de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES;
- II. Candidatos que participaram do último Processo Seletivo para o PPGEL, aprovados na Segunda Etapa (Prova de Conhecimento específico);
- III. Candidatos que participaram do último Processo Seletivo para o PPGEL, aprovados na Primeira Etapa (Prova de Língua Estrangeira);
- IV. Alunos graduados em Letras ou áreas afins.

Art. 3º O Programa de Mestrado em Estudos Literários (PPGEL) abre cinco (05) vagas por disciplina para candidatura a Aluno Especial nas disciplinas:

- A tragédia na ficção moderna brasileira;
- Tópicos da Lírica Brasileira;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
PROGRAMA DE MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS



Missão da Unemat: “Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável.”

- Tendências Contemporâneas do Teatro nos Países de Língua Portuguesa;
- Literaturas e Culturas Ibero-afro-americanas;
- Literatura, Regionalismos, Identidades Culturais.

Art. 4º Os candidatos a aluno especial deverão apresentar, junto com o Requerimento de Inscrição, oferecido pela Secretaria do PPGEL/UNEMAT e também disponível no site: <http://www.unemat.br/prppg/ppgel/>, devidamente preenchido, com os seguintes documentos:

1) Carta de solicitação de matrícula como aluno especial
2) Ficha de Requerimento de Matrícula para Aluno Especial em formulário
3) “ <i>Curriculum Vitae</i> na Plataforma <i>Lattes</i> ” - CNPq, impresso
4) Cópia do Diploma, ou documento equivalente, de Graduação ou atestado de conclusão de curso.
5) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente
6) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
7) Cópia do Título de Eleitor
8) Cópia Comprovante de quitação de serviço militar
9) Cópia da certidão de nascimento e casamento
10) Uma foto recente (3x4).
11) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de: 100,00 (Cem Reais) Depósito Identificado BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3834-2 CONTA CORRENTE: 1.041.321-9 IDENTIFICADOR 1: 2777 000 IDENTIFICADOR 2: 2010

Parágrafo Único: Os requerimentos e os respectivos documentos serão recebidos pela Secretaria do PPGEL nos dias **28 e 29 de julho de 2011**, no período matutino das, 7h30 às 11h30, e no período vespertino, das 13h30 às 17h 30.

Artº 5º A coordenação do PPGEL, divulgará, **em 01 de Agosto**, quais requerimentos foram aprovados.

I O aluno regular de outro programa de pós-graduação stricto sensu de IES pública é isento da Taxa de Matrícula.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
PROGRAMA DE MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS



Missão da Unemat: “Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável.”

A matrícula dos alunos aprovados ocorrerá **em 02 de Agosto**, na Secretaria do PPGEL no período matutino das, 7h30 às 11h30, e no período vespertino, das 13h30 às 17h 30.

Art. 6º Aos alunos especiais, não será garantida, em nenhuma hipótese, a matrícula como aluno regular, sem a devida aprovação em processo seletivo. Em caso de aprovação em processo seletivo no programa, o aluno poderá solicitar a incorporação de 08 (oito) créditos realizados como aluno especial.

A coordenação do PPGEL, em concordância com o professor responsável pela disciplina, decidirá e divulgará quais requerimentos foram aprovados.

Sala das Sessões do Conselho Superior do Programa
Tangará da Serra, 28 de Junho de 2011

Profª Dra. Walnice Aparecida Matos Vilalva
Presidente